

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****DECISÃO Nº 49**

Aprovo a Informação 479 (1859323) e decido **CONHECER DO RECURSO** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de **rescindir unilateralmente o Contrato nº 7/2020** firmado com a empresa **MXA SOLUTIONS EIRELI**, com fundamento no art. 77 c/c o art. 78, inciso V, e o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo-se também a aplicação de sanção administrativa de multa **no valor de R\$ 29.986,00** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme Memória de Cálculo descrita no Documento SEI nº 1814629, em razão do descumprimento do subitem 6.2 do Termo de Referência, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Cláusula 10, subcláusula 10.2, alínea "b.3", do Contrato nº 7/2020, e, cumulativamente, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGU pelo prazo 6 (seis) meses, com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, e na Cláusula 10, subcláusula 10.2, alínea "c", do Contrato nº 7/2020.

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Gestão Interna - DGI para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Secretário-Executivo**, em 10/03/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

1862939

SEI nº